

**DECRETO Nº 11.803, DE 11 DE Julho DE 2005**

Dispõe sobre a contratação de médicos para o Hospital Areolino de Abreu, com fulcro na Lei 5.309/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, VI e XIII da Constituição Estadual e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, I, art. 3º, *caput* e § 1º e art. 4º, § 2º, da Lei 5.309/2003, e considerando o contido no Ofício GAB/SESAPI Nº 00001358, da Secretaria da Saúde e no processo nº 014070/05, originário da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Piauí autorizada a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, 04 (quatro) Médicos Psiquiatras para atender à carência de profissionais do Hospital Areolino de Abreu, com fulcro no art. 2º, I da Lei 5.309/2003.

Parágrafo único. As contratações descritas no *caput* deste artigo deverão ser feitas mediante processo seletivo simplificado, nos termos do art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

Art. 2º Para o cumprimento deste Decreto, fica autorizada a Secretaria da Saúde do Estado a realizar todas as demais providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Secretaria da Saúde fica autorizada a realizar concurso público para o provimento do cargo de Médico Psiquiatra, durante o prazo da contratação temporária por excepcional interesse público aqui prevista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de julho de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 00000

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0249/05 EM 07 de junho de 2005.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ (INTERINA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, e art. 39, *caput*, da Constituição do Estado do Piauí;

Considerando a determinação do Poder Executivo Estadual de redução de gastos e otimização dos Recursos Financeiros disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Diretores e demais servidores dos Hospitais Estaduais, Coordenações Regionais de Saúde, Hospitais Regionais e Unidades Mistas de Saúde

localizados no interior do Estado do Piauí que a sua permanência na cidade de Teresina-PI, solucionando problemas da respectiva Unidade Hospitalar ao longo de sua jornada de trabalho, deve restringir-se a 01(um) dia por semana.

Art. 2º - A necessidade, advinda do serviço público, de permanência superior ao prazo previsto no art. 1º deverá ser previamente justificada ao superior hierárquico, e autorizado por este.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina, 07 de junho de 2005.

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES
Secretária Estadual da Saúde, Interina

P. P. 15536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 090/GAB/2005 Teresina, 08 de julho de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº032/2005, da Gerência de Polícia Especializada, datado de 15/02/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº071/13ºDP-2005, da Delegacia do 13º Distrito Policial, datado de 14/02/2005, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor dos Termos de Declaração de Jonias dos Reis, Pedro Paulo da Costa, Francisco das Chagas Sousa e Benedito Alves de Sousa, datados, os três primeiros, de 11/02/2005 e o último de 12/02/2005, todos prestados na Delegacia do 13º Distrito Policial, constantes dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes do ofício nº071/13ºDP-2005, da Delegacia do 13º Distrito Policial, datado de 14/02/2005 e dos Termos de Declaração de Jonias dos Reis, Pedro Paulo da Costa, Francisco das Chagas Sousa e Benedito Alves de Sousa, datados, os três primeiros, de 11/02/2005 e o último de 12/02/2005, todos prestados na Delegacia do 13º Distrito Policial, os quais informam que o servidor **Marcos Antonio da Silva**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº086762-4, filho de Maria Pereira da Silva, por volta das 17:00h, foi dispensado de continuar trabalhando pelo delegado titular, o Bel. Josimar de Sousa Brito, por se encontrar supostamente embriagado em serviço, sendo que por volta das 20:00h do mesmo dia, o imputado teria retornado ao 13º Distrito Policial e proferido palavras de baixo calão contra o então chefe de plantão Benedito Alves de Sousa e